



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

EDITAL Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 668/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

TIPO: MENOR PREÇO

DOTAÇÃO Nº 01.031.1102.6.035.44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01. DO PREÂMBULO

01.01. A Câmara Municipal de Volta Redonda torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual (MEI), que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

01.02. Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia **30 de novembro de 2023, às 14 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ. Quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

01.02.01. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário de segunda à quinta feira, ou às 09 horas de sexta- feira, independentemente de nova comunicação.

01.03. O Pregoeiro, servidor efetivo designado através de Ato Administrativo publicado no Diário Oficial do Município, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

01.03.01. O Pregoeiro citado será substituído, em seus impedimentos legais e eventuais, por Pregoeiro Substituto, designado para este fim, ficando dispensada a comunicação aos licitantes.

01.04. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital de Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

01.05. A participação no certame implica em aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

01.05.01. A veiculação ao instrumento convocatório é princípio fundamental da administração pública e qualquer situação que configurar desconformidade com este Edital, ressalvado as exceções expressamente previstas, implicará na desclassificação da(o) licitante.

01.06. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMADO);
- ANEXO III - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI - TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto deste Pregão é a aquisição de equipamento de informática - TI: computadores desktops, monitores de vídeo e licenças pacotes office, conforme Termo de Referência, na quantidade descrita na tabela abaixo:

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA
1	1	Computador Desktop com sistema operacional	07	Unidade
2	1	Monitor de 21,5 polegadas	07	Unidade
3	2	Licenças pacote office para Microsoft Windows 11 Pro	007	Unidade

02.03. O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de R\$ 52.895,29 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), sendo R\$42.977,41 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos) para o lote 1 e R\$9.917,88 (nove mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) para o lote 2, conforme planilha de quantitativos e preços unitários (orçamento estimado), Anexo II deste Edital.

02.04. Serão desclassificadas as propostas finais que ofertarem preços acima do valor informado no item 02.03, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03.01. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital.

03.02. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

03.03. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

03.03.01. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

03.03.02. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;

03.03.03. Reunidas sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

03.03.04. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução, salvo se autorizadas por decisão judicial.

03.03.05. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública da Câmara de Volta Redonda.

03.04. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

03.05. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

03.06. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda.

04. DO CREDENCIAMENTO

04.01. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no item “04.02” deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

04.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço,



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

04.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

04.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

04.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

04.05. A ausência da documentação referida nos itens “04.02, 04.03, e 04.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da (o) proponente neste Pregão **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.**

04.06. Desenvolvido o credenciamento das (os) proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

05. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

05.01. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a (o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, demais declarações e dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

05.02. A **DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente**, sendo facultada a utilização do modelo constante em anexo.

05.02.01. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

05.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste Pregão, impossibilitando, em conse-



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

quência, o recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo, no entanto, permitido o preenchimento na própria sessão.

05.03. O **TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** acompanhado da documentação comprobatória, se for o caso, será recebido nesta oportunidade e **também não deve integrar os envelopes** PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

05.03.01. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da (o) proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

05.04. O licitante deverá proceder com a entrega de **DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**, nos termos do modelo que integra o ANEXO VII deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

05.05. Logo após deverão ser entregues os envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”.

06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)

06.01. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da (o) proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
NOME FANTASIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
NOME FANTASIA

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

06.02.01. Os documentos que devem constar nos envelopes lacrados, por força de lei ou do ato convocatório, não poderão ser apresentados fora dos respectivos envelopes, razão pela qual, se assim apresentados, não serão recebidos pelo pregoeiro e, quando obrigatórios, acarretarão a desclassificação/inabilitação do licitante.

06.03. Os documentos de habilitação (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. Caso a licitante apresente documentos através de cópia simples, deverá apresentar o original para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 04.03.01. o documento original a ser apresentado não deverá integrar o envelope.

06.03.01.02. Caso a licitante apresente documentos através de cópia simples e não disponha do original para autenticação no momento da sessão, poderá o pregoeiro conceder prazo de até 24 horas para a apresentação do original ou equivalente.

07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a sua guarda. A proposta deverá ser impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada na sessão por meio de cópia "xerox" nem "fax".

07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) Descrição do objeto, com informações suficientes para identificar cada item e confrontar com o exigido no Edital, contendo preços unitários e totais para cada um dos itens ofertados, com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais, contendo no final o valor total de cada lote e da proposta;

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

c) Declaração de que compreende a descrição dos serviços/materiais ofertados e de que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

d) Discriminação do fabricante, fornecedor, marca, modelo e tipo e de cada item, quando aplicável, conforme o caso;

e) Preço total ofertado de cada lote e/ou valor total da proposta;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

f) Razão social da empresa, CNPJ, telefone para contato, nome e CPF do representante legal da empresa;

07.03. Se houver divergências entre o valor unitário e o valor global indicado pelo (a) proponente, apenas o valor unitário será considerado válido e o global será corrigido de forma a conferir com aquele.

07.04. A proposta deverá conter, em seu(s) preço(s) ofertado(s), todos os custos da contratação, nestes incluídos os custos necessários à entrega do objeto licitado na forma estabelecida no Edital, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos serviços/produtos.

07.05. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.06. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

07.07. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, mínimo de 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Volta Redonda, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

07.08. A proposta deverá atender todas as definições descritas neste Edital e seus anexos, preferencialmente em conformidade com o modelo presente no Anexo III, **sem prejuízo de informações adicionais, sempre que relevantes ou necessárias.**

07.09. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, **após a fase de lances NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMADO) – ANEXO II deste edital.**

08. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

08.01. O Pregoeiro examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 07 deste Edital.

08.01.01. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

08.02. Definidas as propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao **critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, respeitado o limite de valor unitário**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

09. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

09.01. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente Edital e aquela que:

- a) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- b) for baseada em proposta (s) de outra (s) licitante (s);
- c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;
- d) aquelas **manifestamente inexecutáveis, assim consideradas as que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;**
- e) **não constar razão social da empresa, CNPJ, telefone para contato, nome e CPF do representante legal da empresa;**

10. DEFINIÇÃO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

10.01. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item “10.01.”, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, conforme estipulado no artigo 4º, IX da Lei nº 10.520/02, a melhor proposta e as três propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 10.01.02.

10.01.02. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.01.03. **Havendo um (a) único (a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Câmara Municipal.**

11. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

11.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

11.01.01. Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da melhor proposta escrita e/ou do último lance verbal oferecido.

11.02. O Pregoeiro convidará individualmente os (as) proponentes classificados (as) para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir do (a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o (a) proponente da proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances será definida por sorteio.

11.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes na legislação.

11.04. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência do (a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

11.04.01 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

11.05. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

11.06. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os (as) proponentes declinarem da correspondente formulação, restando apenas o proponente do melhor lance.

11.07. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço global, ou seja, da primeira classificada.

11.08. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com o (a) proponente do menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.09. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

11.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o preço estimado para a contratação, respeitando sempre os limites para valores unitários descritos no Anexo II.

11.11. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da melhor proposta, para que seja obtido preço melhor.

11.12. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, **os proponentes têm o dever de informar acerca**



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

11.12.01. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de maior desconto ou o lance verbal de maior desconto acarretará a desclassificação do proponente.

11.13. Quando houver alteração de valores na proposta escrita em razão de oferecimento de lances verbais ou negociação de valores, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da etapa competitiva, que deverá:

11.13.01. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser encaminhada via e-mail, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.13.02. Com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, e em consonância com o princípio da razoabilidade, o pregoeiro poderá conceder a prorrogação do prazo previsto no item 11.13, por no máximo mais 24 (horas), desde que o licitante faça a solicitação dentro do prazo inicialmente concedido e por escrito (via e-mail licitacaovr@yahoo.com.br).

11.13.03. Especificamente no que toca à proposta de preços ou às planilhas de custos, o Pregoeiro poderá, com vistas a obter o melhor preço e atento à razoabilidade e à proporcionalidade, solicitar e/ou permitir a correção de erros materiais ou de preenchimento, inclusive dos preços unitários, vedada, em qualquer hipótese, o aumento do valor final por lote/global ofertado pelo licitante.

11.13.04. Para os fins de que trata o item anterior, o Pregoeiro poderá conceder até 03 (três) oportunidades de correção, em prazos que reputar razoáveis, não superiores a 24 (vinte e quatro) horas.

11.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, facultar-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

11.14.01. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.15. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

11.17. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Volta Redonda para orientar sua decisão.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

11.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.19. O Pregoeiro poderá adotar, quando couber, o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.01. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

12.01.01. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.01.02. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

c.1) à expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c.2) à relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;

c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c.4) à Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c.5) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

12.01.02.01. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual.

12.01.02.02. Salvo se autorizado pela legislação vigente ou por decisão judicial, a não apresentação das certidões acima mencionadas acarretará na inabilitação da licitante.

12.01.03. Qualificação Técnica

a) **Atestado de capacidade técnica** comprovando já ter a licitante executado atividade semelhante ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, de forma a qualificar a empresa interessada e atestar sua capacidade na realização dos serviços.

a.1) **O atestado deverá conter CNPJ e razão social, a identificação do signatário (nome completo, cargo e CPF), preferencialmente em papel timbrado do declarante**, ficando reservado ao Pregoeiro o direito de diligenciar e solicitar cópias dos contratos ou outros documentos que comprovem a autenticidade do Atestado.

12.02. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no edital e seus anexos.

12.03. Se a (o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.04. Aberto o invólucro “documentação”, verificada a existência de restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

12.05. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.06. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto aos valores, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e percentual de desconto, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

12.07. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do (a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo (a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado (a) vencedor (a), observando-se



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

12.08. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.09. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, o (a) proponente será declarado (a) vencedor (a).

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.01. Por ocasião do final da sessão, o (a) (s) proponente (s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha (m) sido impedido (a) (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

13.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, o (a) proponente interessado (a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia subsequente da realização do Pregão.

13.03. Os (As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados (as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.04. O Pregoeiro emitirá análise do recurso no prazo de até 5 dias úteis, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão, que será proferida em até 5 (cinco) dias úteis.

13.05. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.07. No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário. Após, e desde que não haja ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes ficam desde já cientes de que deverão retirar os envelopes de habilitação no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

13.07.01. Caso não haja interesse na interposição de recurso(s), os envelopes ainda lacrados contendo os documentos de habilitação serão devolvidos aos respectivos licitantes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.01. O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução, inexecução total ou parcial de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda, e



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.02. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, por prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.03. Nenhuma sanção pode ser aplicada sem o devido processo administrativo e sem a observância do direito de defesa prévia e de recurso pela Contratada.

14.04. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação pela Câmara Municipal De Volta Redonda-RJ.

14.05. Nos casos em que a sanção aplicável for a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias.

14.06. A sanção de advertência pode ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; ou

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Câmara Municipal De Volta Redonda-RJ, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.07. A Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ poderá aplicar à Contratada multa nos seguintes limites máximos:

I - 1% por dia, até o trigésimo dia de atraso na prestação do serviço ou fornecimento, sobre o valor do contrato;

II – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, graduável conforme gravidade da infração, nas seguintes hipóteses:

a) atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço ou fornecimento;

b) inexecução parcial ou total do Contrato;

c) interrupção da execução do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

d) execução do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

e) fornecimento de material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações contratadas.

14.08. O recolhimento das multas poderá ser feito por meio de:

I - dedução nos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

II - cobrança judicial.

14.09. As multas podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

14.10. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo informado pela Câmara Municipal de Volta Redonda, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14.11. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ pode ser aplicada, se, por culpa ou dolo, a contratada prejudicar a execução do contrato.

14.12. O direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ pode ser suspenso pelos seguintes prazos:

I - de 1 (um) a 6 (seis) meses, caso a Contratada:

a) atrase no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

b) execute de forma insatisfatória o objeto deste contrato, se antes tiver sido aplicada sanção de advertência ou de multa.

II - de 7 (sete) meses a 2 (dois) anos, caso a Contratada:

a) não conclua os serviços contratados;

b) preste serviços em desacordo com as Especificações Básicas, constantes no Edital, não efetuando sua correção após solicitação da Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

c) cometa quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

d) demonstre, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, em virtude de ilícitos praticados;

e) pratique, na execução do contrato, ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666, de 1993.

14.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 produz descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores por igual período.

14.14. A declaração de inidoneidade pode ser aplicada caso a Contratada:



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- I - cause prejuízo à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ por má-fé;
- II - atue com interesses escusos ou na hipótese de reincidência;
- III - reincida em falhas punidas com outras sanções;
- IV – sofra condenação definitiva por fraude fiscal, por meios dolosos, no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;
- V - pratique atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- VI - demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, em virtude de ilícitos praticados; ou
- VII - reproduza, divulgue ou utilize, sem consentimento prévio da Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ, qualquer informação a que tenha acesso em decorrência da execução do contrato.

14.15. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

15. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

15.01. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a quinta - feira, das 12h às 18h, e as sextas – feiras das 07h às 13h, até a data aprazada para a realização da licitação, **ou no site <https://www.voltaredonda.rj.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia/licitacoes>**.

16. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

16.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

16.02. A pretensão referida no subitem “16.01.” será formalizada por meio de requerimento na Divisão de Licitação.

16.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do Pregão dando-se ciência aos demais licitantes.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

17. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17.02. As medidas referidas no item “17.01.” deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à Divisão de Licitação, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “15.01”.

17.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Administração no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

17.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório do Pregão, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a (s) alteração (ões) no Edital não afetar (em) a formulação das propostas.

18. DO PAGAMENTO

18.01. O pagamento, referente à execução/fornecimento do objeto do presente Edital será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidores lotados na Divisão de Material e Almoxarifado ou outro (s) designado (s) pela Administração desta Casa.

18.02. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

18.03. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.01. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

19.02. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora.

19.03. A Câmara Municipal de Volta Redonda poderá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, por interesse da Administração, ou ainda proceder a sua anulação, de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

19.04. Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por fax.

19.05. No caso de desistência por parte do licitante vencedor ou rescisão de contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo ao final o valor ser negociado, visando a obtenção de melhores preços.

19.05.01. Para fins do disposto no item anterior, serão consideradas as propostas finais apresentadas pelos respectivos licitantes na sessão pública para recebimento das propostas.

19.06. Serão de responsabilidade da contratada todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes do contrato.

19.07. A Administração notificará a contratada sobre eventuais imperfeições, irregularidades ou má qualidade dos materiais/serviços executados, devendo a contratada tomar as providências necessárias para a regularização da execução do contrato, sempre compatível com as definições deste Edital e seus anexos.

19.08. A não execução do objeto ou execução de má qualidade ou em desconformidade poderá acarretar, além de multa, a rescisão do contrato e o ressarcimento de eventuais danos à Administração.

19.09. No caso da sessão do Pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.10. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

19.11. À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas e para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da igualdade entre os licitantes, prezando pelo caráter competitivo do procedimento licitatório.

19.12. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com auxílio do requisitante para questões relacionadas ao Termo de Referência ou da Divisão de Licitação para questões relacionadas ao Edital.

19.13. Quaisquer informações ou comunicações que se fizerem necessárias ao certame estarão disponíveis no endereço eletrônico “<https://www.voltaredonda.rj.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia/licitacoes>”, para ciência dos interessados.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

19.13.01. Cabe a cada licitante ou interessado o acompanhamento diário das publicações no site oficial da Câmara Municipal de Volta Redonda, a fim de se manter atualizado sobre o andamento da licitação.

19.13.02. O envio de e-mail às licitantes com atualizações do certame constitui mera liberalidade da Administração.

19.14. O objeto desta Licitação deverá ser disponibilizado rigorosamente obedecendo às normas deste Edital e seus anexos.

Volta Redonda, 10 de novembro de 2023.

RICARDO LAMBERT DA CUNHA
Divisão de Licitação
Mat. 1921



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para aquisição de equipamento de informática - TI: computadores desktops, monitores de vídeo e pacotes office, discriminando a justificativa, detalhamento dos objetos, as quantidades a serem adquiridas, a forma e o prazo de fornecimento, a garantia e as obrigações dos contratantes, por solicitação verbal da Administração deste Legislativo.

1. JUSTIFICATIVA:

Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. Também, equipamentos de informática são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos. Nesta Câmara há necessidade de recomposição dos equipamentos, uma vez que há vários computadores necessitando de substituição uma vez que se tornaram obsoletos com transcurso do tempo. Em virtude disso, a administração desta Casa solicitou que se abrisse processo administrativo para aquisição de novos computadores com escopo de desenvolver suas atividades neste Legislativo.

2. OBJETO E QUANTIDADE:

Aquisição de produtos conforme descrições e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA RESUMIDA	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA
1	1	Computador Desktop com sistema operacional	07	Unidade
1	2	Monitor de 21,5 polegadas	07	Unidade
2	3	Licenças pacote office para Microsoft Windows 11 Pro	07	Unidade

- 2.1 Os produtos solicitados objetivam atender à Administração, conforme determinação verbal da Presidência desta Casa Legislativa.
- 2.2 Os equipamentos do lote 1 (um) são classificados como bens permanentes.
- 2.3 A classificação orçamentária do lote 2 (dois), tendo em vista ser uma licença perpétua, visto que o software não é parte integrante do equipamento, pode ser tratado como ativo intangível, salvo melhor juízo, cabendo ao setor competente a classificação adequada.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO LOTE 1 (UM):

Item 01 - Computador Desktop			
Característica		Especificação	Exigência solicitada
Gabinete	Padrão	Desktop	Mínimo obrigatório
	Capacidade	Instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento internas	Mínimo obrigatório
	Segurança	<p>Possuir sensor de abertura do chassi, que informa ao software de gerenciamento a ocorrência do evento, com alerta através de protocolo de comunicação padrão.</p> <p>Possuir local apropriado, também já desenvolvido no projeto original do equipamento, para colocação de lacres, cadeados mecânicos ou eletrônicos pelo setor responsável.</p> <p>Deve possuir sensor de intrusão ativo integrado ao gabinete (caso o mesmo seja acionado, com o equipamento ligado ou não, na próxima inicialização deverá aparecer uma mensagem informando da intrusão);</p>	Mínimo obrigatório
	Interface	Na parte frontal do gabinete: Leds indicativos de "equipamento ligado" e "atividade do disco" + 01 Portas USB 2.0 + 01 porta USB 3.0	Mínimo Obrigatório
Processador	Arquitetura	Compatível com 64 bits (x64), porém deverá suportar execução de sistemas operacionais e outros aplicativos tanto de 32 (x86) quanto de 64 bits.	Mínimo obrigatório
	Clock interno	No mínimo 2.9 GHz	Mínimo obrigatório
	Frequência turbo	4.6 GHz ou superior	Mínimo obrigatório
	Threads	No mínimo 12	Mínimo obrigatório
	Núcleos	No mínimo 6	Mínimo obrigatório
	Cache	No mínimo 18 MB	Mínimo obrigatório
Memória RAM	Capacidade instalada	8 GB (em dual channel) ou superior	Mínimo Obrigatório
	Padrão	SDRAM DDR4 2400 MHz sem tecnologia de correção de erros (ECC).	Mínimo Obrigatório
	Capacidade de expansão	32 GB ou superior	Mínimo Obrigatório



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

Placa Mãe	Fabricante	Placa-mãe da mesma marca do fabricante do computador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado. O equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo;	Mínimo Obrigatório
	Sensores	Placa-mãe dotada de detector de superaquecimento do processador WOR e velocidade de FAN Cooler;	Mínimo Obrigatório
	Padrões Suportados	ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) versão 4.0 ou superior;	Mínimo Obrigatório
	Conexões	No mínimo 1 slot PCI-E 16x No mínimo 1 slot PCI-E 1x No mínimo 1 slot M.2.	Mínimo Obrigatório
BIOS	Padrão	Padrão do fabricante do equipamento.	Mínimo Obrigatório
	Idioma	Inglês ou Português	Mínimo Obrigatório
	Identificação	Fabricante e número de série do equipamento devem ser gravados na BIOS, de forma não editável.	Mínimo Obrigatório
	Atualização	O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo o fabricante disponibilizar em seu Web Site ainda aplicação que permita a atualização de forma online no mínimo para o Sistema Operacional Microsoft Windows IO Profissional x64 ou superior.	Mínimo Obrigatório
Vídeo	Tipo	Integrada a placa-mãe (integrada)	Mínimo Obrigatório
	Memória compartilhada	No mínimo 256 MB	Mínimo Obrigatório
	Resolução suportada	No mínimo 1366 x 768	Mínimo Obrigatório
	Padrões suportados	Suporte nativo a Tecnologia 3D, DirectX 12, OpenGL ou superior.	Mínimo Obrigatório
	Conexões	No mínimo 1 saída VGA No mínimo 1 saída HDMI	Mínimo Obrigatório
Áudio	Padrão	Integrada à placa-mãe	Mínimo Obrigatório
	Conectores	Plugues para caixa de som e microfone e entrada de linha	Mínimo Obrigatório
Rede	Tipo	1 adaptador de rede integrado a placa-mãe (on-board) plug & play.	Mínimo Obrigatório
	Velocidade	Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000MBITS (Gigabit Ethernet);	Mínimo Obrigatório
	Padrão	Full duplex com conexão RJ45 com LED indicativo de status de conexão.	Mínimo Obrigatório



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

	Suporte	Suporte nativo para a tecnologia Wake on LAN (WOL); Deve permitir a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan);	Mínimo Obrigatório
Interfaces	USB	No mínimo 6 portas externas, (no mínimo 2 frontais), sendo no mínimo 1 porta USB 3.0 frontal e 1 porta USB 3.0 traseira.	Mínimo Obrigatório
	Cartão de memória	1 unidade de leitor de cartão de memória	Mínimo Obrigatório
	SATA	4 (quatro) interfaces do tipo SATA, sendo 2 (duas) SATA III (6 Gbps) ou superior.	Mínimo Obrigatório
Unidade de Mídia Ótica	Especificação	01 (uma) unidade de DVD+/-RW interna, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD; SATA 8x ou superior	Mínimo Obrigatório
Armazenamento interno	Padrão	SATA III	Mínimo Obrigatório
	Form Factor	M.2. ou compatível	Mínimo Obrigatório
	Capacidade	1 (uma) unidade de 256 GB ou superior	Mínimo Obrigatório
	Tipo	SSD (solid-state drive)	Mínimo Obrigatório
	Velocidade	Leitura dinâmica sequencial de 450 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 270MB/s;	Mínimo Obrigatório
Fonte de alimentação	Tecnologia	PFC (Power Factor Correction) ativo;	Mínimo Obrigatório
	Voltagem	Bivolt automático 110/220	Mínimo Obrigatório
	Potência	Compatível com a configuração entregue, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de "upgrade" suportados pelo equipamento;	Mínimo Obrigatório
	Tomada	Plug de acordo com o padrão de tomadas brasileiro (NBR 14136).	Mínimo Obrigatório
	Eficiência energética	Com no mínimo eficiência energética de 85%, devendo esta ser comprovada em documentação oficial/ do fabricante ou certificação da fonte;	Mínimo Obrigatório
Teclado	Interface	USB	Mínimo Obrigatório
	Compatibilidade	Compatível com versões Microsoft Windows 10 ou 11 Pro;	Mínimo Obrigatório
	Tipo	Alfanumérico, estendido, padrão, ABNT2;	Mínimo Obrigatório
Mouse	Interface	USB	
	Compatibilidade	Compatível com versões Microsoft Windows 10 ou 11 Pro;	Mínimo Obrigatório



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

	Resolução mínima	1000 DPI.	Mínimo Obrigatório
Software	Sistema Operacional	O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Microsoft Windows 11 Pro 64 Bits em Português (Brasil);	Mínimo Obrigatório
	Mídias de recuperação	Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou prover uma solução on-line no site do fabricante que permita realizar o download dos discos de restauração do sistema operacional e gerar um uma mídia de pendrive para recuperação do mesmo ao padrão de fábrica.	Mínimo Obrigatório
	Drivers	Disponibilizar o disco de instalação de drivers ou disponibilizar os drivers utilizados na configuração da máquina para download em um website único do fabricante, com acesso irrestrito;	Mínimo Obrigatório
Condições específicas	IEC60950	Apresentar compatibilidade a norma IEC 60950 (Segurança de equipamentos de tecnologia da informação) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional;	Mínimo Obrigatório
	IEC61000	Apresentar compatibilidade a norma IEC 61000 (Compatibilidade eletromagnética) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional;	Mínimo Obrigatório
	HCL Microsoft	Apresentar lista de compatibilidade de hardware (HCL) relativa ao Sistema Operacional com o equipamento ofertado (marca/modelo);	Mínimo Obrigatório
	TI Verde	O equipamento deverá possuir selo Energy Star, ou comprovar qualidade similar;	Mínimo Obrigatório
	Condição de utilização	O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso.	Mínimo Obrigatório
Garantia	Período	Todos os equipamentos e componentes, incluindo todos os acessórios, devem possuir garantia por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;	Mínimo Obrigatório
	Local de Reparo	Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site) durante o horário de expediente desta Casa Legislativa;	Mínimo Obrigatório
	Custos de reparo	Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa;	Mínimo Obrigatório



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

Item 02 - Monitor LED 21,5 polegadas			
Monitor	Tamanho	No mínimo 21,5 polegadas ou superior	Mínimo Obrigatório
	Tecnologia	LED com anti-ofuscamento e retroiluminação LED	Mínimo Obrigatório
	Resolução nativa	Full HD (1080p) – 1920 x 1080 a 60 Hz	Mínimo Obrigatório
	Conexões	No mínimo 1 saída VGA (D-Sub) No mínimo 1 saída HDMI Ambas Plug and Play	Mínimo Obrigatório
	Cabeamento	Deve acompanhar cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136 e cabo de vídeo.	Mínimo Obrigatório
	Voltagem	Bivolt automático 110/220V	Mínimo Obrigatório
Condições específicas	TI Verde	O equipamento deverá possuir selo Energy Star, ou comprovar qualidade similar;	Mínimo Obrigatório
	IEC60950	Apresentar compatibilidade a norma IEC 60950 (Segurança de equipamentos de tecnologia da informação) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional;	Mínimo Obrigatório
Garantia	Período	Todos os equipamentos e componentes, incluindo todos os acessórios, devem possuir garantia por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;	Mínimo Obrigatório
	Local de Reparo	Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site) durante o horário de expediente desta Casa Legislativa;	Mínimo Obrigatório
	Custos de reparo	Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa;	Mínimo Obrigatório

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO LOTE 2 (DOIS):

- 4.1. Licença para a suíte/pacote Microsoft Office Home and Business 2021, versão compatível com Microsoft Windows 11 Pro;
- 4.2. Licença perpétua;
- 4.3. Licença de primeiro uso;
- 4.4. Licença por dispositivo/computador;
- 4.5. Plataforma de Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Pro 64 bits;
- 4.6. Versão para a arquitetura sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits;
- 4.7. O software em questão deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits no idioma Português do Brasil;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 4.8. Poderá ser fornecida mídia de instalação, cartão, selo do fabricante, ou ser fornecido link direto do fabricante para a realização do Download do software em questão;
- 4.9. Os aplicativos do Suíte: Outlook, Word, Excel, PowerPoint – no mínimo;
- 4.10. A licença do software deverá ser original.

5. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES LOTE 1 (UM):

- 5.1. Em relação aos Processadores dos computadores, os mesmos deverão ter sido lançados a partir do 2º trimestre de 2022 ou pertencer à linha de produção mais atual. Os processadores ofertados devem estar atualmente em linha de produção e não podem ter atingido End-of-Life;
- 5.2. Em relação à especificação de ethernet a taxa de transferência deverá ser 10/100/1000;
- 5.3. Para especificações do módulo sem fio, deverá suportar as bandas 2,4 GHz/5 GHz.

6. GARANTIA E SUPORTE:

- 6.1. Os equipamentos adquiridos deverão ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, na modalidade “on site”, para todas as partes, inclusive SSD contados a partir da data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto;
- 6.2. A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on-site para o equipamento e terá início após a verificação, instalação e atestação definitiva, pela Divisão de Informática, de que o objeto licitado, a documentação e manuais técnicos, foram entregues e apresentaram-se satisfatórios nos testes iniciais. A atestação não exime a contratada de responsabilidades futuras, em virtude de constatação posterior de defeitos em componentes que não tenham sido detectados nos testes iniciais, de especificações de componentes e de documentação inadequadas;
- 6.3. Os produtos fornecidos deverão contar com Assistência Técnica em rede credenciada pelo fabricante para os equipamentos, sendo prestada a Câmara Municipal on-site, sem qualquer ônus, durante o período de garantia estipulado e deverá ser capaz de atender aos chamados técnicos de acordo com os níveis de serviço exigidos neste termo de referência;
- 6.4. A contratada deverá apresentar na nota fiscal do equipamento adquirido a informação que comprove a prestação dos serviços de garantia on-site ao contratante durante a vigência deste contrato;
- 6.5. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação, com atendimento em horário comercial, para abertura dos chamados de assistência técnica. Este canal de comunicação deverá garantir, de forma inequívoca, a data e a hora da formalização da abertura do chamado técnico, gerando um número de registro desta ocorrência;
- 6.6. O atendimento técnico será realizado em horário comercial, no horário de expediente desta Casa Legislativa, sendo prestado por técnicos capacitados da contratada, no endereço desta Casa Legislativa, sem qualquer ônus, durante o período de garantia estipulado;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

6.7. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas em dias úteis, a partir do momento da formalização da abertura do chamado técnico, realizado pela Divisão de Informática;

6.8. O equipamento que venha a apresentar defeitos deverá ser reparado, pela contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja possível efetuar o reparo, deverá a contratada substituir o equipamento, ainda dentro deste prazo, por outro igual ao modelo ofertado. Na hipótese de o produto encontrar-se em falta no mercado, a substituição deverá ser feita por outro de mesmas características ou superiores. Ocorrido o fato descrito neste item e a Contratada recusar-se a substituir o equipamento, tal fato será entendido como falta grave;

6.9. Informar marca e modelo dos equipamentos ofertado e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento, e todos elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

7. SEGURANÇA:

7.1. O equipamento deve vir com o Sistema Operacional Windows Professional 10 64 bits ou superior instalado, ativado e devidamente licenciado;

7.2. **NÃO** serão aceitas licenças **WINDOWS HOME** para o sistema operacional, visto que os equipamentos serão configurados para o Active Directory, o DHCP, o DNS, as políticas de grupos e para outras configurações não suportadas pelas versões HOME;

7.3. Em relação ao sistema operacional Windows, a empresa contratada deverá disponibilizar as mídias de instalação, recuperação e documentação técnica, em português, necessárias à instalação e operação do equipamento;

7.4. Caso as mesmas não sejam fornecidas, a empresa deverá disponibilizar o link para download do software com respectivas chaves de ativação;

7.5. Deverá ser fornecido um software do próprio fabricante com recursos de monitoramento e diagnósticos com os seguintes recursos mínimos:

7.5.1. Visualizar a configuração do seu hardware e dos softwares instalados;

7.5.2. Verificar a validade da garantia do seu hardware;

7.5.3. Receber notificações de atualizações importantes de drivers do seu hardware.

8. FORMA DE ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO LOTES 1 E 2:

8.1. A entrega deverá ser feita junto a Divisão de Material e Almoxarifado da Câmara Municipal de Volta Redonda, situada na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado – Volta Redonda, de 2ª à 5ª feira, no horá-



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

rio das 12:30 às 17h, e 6ª feira das 07:30 às 12h, mediante prévio agendamento por intermédio do telefone nº (24) 4009-2283 ou endereços eletrônicos almoxarifado.cmvv@gmail.com, informatica@votareadonda.rj.leg.br, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, até o local do armazenamento;

8.2. O material deverá ser entregue em até, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste pedido;

8.4. Os bens serão recebidos:

8.4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de teste e verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido;

8.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido e sua consequente aceitação, que se dará em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do seu recebimento, condicionado à entrega do (s) respectivos termos(s) de garantia(s) e assistência técnica, quando aplicável;

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado (vinte dias úteis), reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.6. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos itens, identificado eventuais problemas e, estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

8.7. A Divisão de Informática e Tecnologia realizará testes nos equipamentos a fim de atestar seu regular funcionamento, assinando no verso da Nota Fiscal ao final quando regular;

8.8. Se, após o recebimento provisório, constatar-se o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o servidor responsável pelo recebimento dos produtos notificará o fornecedor para que seja procedida a regularização, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

8.9. Identificada irregularidade, diferença nas especificações ou defeito nos produtos e não sendo possível, ou caso o Fornecedor se recuse, proceder à regularização, será o Fornecedor responsabilizado na forma da Lei pelos prejuízos causados à Câmara Municipal de Volta Redonda e o material devolvido, permanecendo sob a responsabilidade desta Casa Legislativa até a sua retirada pelo Fornecedor, pelo prazo máximo de 48h, com todas as despesas por conta do Fornecedor;

8.10. O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo;

8.11. O fornecedor deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário, valor total, especificação completa do item (marca, modelo, cor, unidade, quantidade, número de referência e outras informações necessárias à correta identificação do produto), bem como Certificado de Garantia;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

8.12. O produto deverá ser entregue lacrado e embalado conforme praxe do fabricante, em embalagem original, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material contido, data de fabricação e prazo de validade (se aplicável), fabricante, importador, procedência, bem como demais informações exigidas pela legislação em vigor;

8.13. Eventual pedido de prorrogação do prazo para entrega deverá ser encaminhado à Divisão de Material e Almoxarifado, dentro do prazo de entrega, devidamente justificado, o qual será encaminhado à Direção Geral desta Casa Legislativa para apreciação.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOTES 1 E 2:

9.1. O fornecedor deverá garantir, em caso de vício e/ou defeito do produto, conforme determinado na legislação vigente, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega, procedendo à substituição ou reparo, conforme o caso, sempre de forma imediata e gratuita, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa;

9.2. Sobre os equipamentos objeto desta aquisição a empresa deverá:

9.2.1. Fornecer suporte técnico em caso de defeitos apresentados pelos equipamentos, prestando assistência técnica gratuita;

9.2.2. Efetuar a troca do equipamento defeituoso no caso de vício/defeito, podendo ainda, quando a natureza do vício ou defeito permitir, realizar a manutenção do equipamento, por pessoal qualificado e autorizado, sempre com peças equivalentes, novas e da mesma marca que as substituídas, procedendo com todos os cuidados exigidos pelo fabricante;

9.2.3. Quando identificada a necessidade de realização de manutenção/reparo nos equipamentos, deverão ser respeitadas todas as normas e orientações do fabricante, a fim de que não haja prejuízo às regras de garantia estabelecidas por este ou ao equipamento;

9.2.4. Concluir todo processo de reparo ou troca no prazo máximo de 96h a contar da comunicação da ocorrência, excluídos os dias que não houver expediente nesta Casa Legislativa;

9.2.5. Realizada manutenção/reparo nos equipamentos, estende-se automaticamente a garantia relacionada ao problema identificado pelo prazo de 90 dias a contar da entrega no material em perfeito funcionamento, ainda que ultrapasse o prazo inicialmente fixado de 24 meses.

9.3. Sobre os produtos do lote 2 (dois):

9.3.1. Deverá ser fornecido suporte técnico pelo fabricante do produto com o objetivo de auxiliar no esclarecimento de dúvidas e na resolução de problemas para instalação e configuração do mesmo;

9.3.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pela Divisão de Informática que fará o acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência e na proposta;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 9.3.3. A assistência técnica em garantia poderá ser prestada na modalidade on-site para o objeto e terá início após a verificação, instalação e atestação definitiva, pela Divisão de Informática, de que o objeto licitado, a documentação e documentos técnicos, se houverem, foram entregues e apresentaram-se satisfatórios nos testes iniciais. A atestação não exime a contratada de responsabilidades futuras, em virtude de constatação posterior de vícios que não tenham sido detectados nos testes iniciais, de especificações;
- 9.3.4. A contratada deverá apresentar na nota fiscal do objeto adquirido e informação que comprove a prestação dos serviços de garantia on-site ao contratante;
- 9.3.5. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação, com atendimento em horário comercial, para abertura dos chamados de assistência técnica. Este canal de comunicação deverá garantir, de forma inequívoca, a data e a hora da formalização da abertura do chamado técnico, gerando um número de registro desta ocorrência;
- 9.3.6. O atendimento técnico será realizado em horário comercial, no horário de expediente desta Casa Legislativa, sendo prestado por técnicos capacitados da contratada, no endereço desta Casa Legislativa, sem qualquer ônus, durante o período de garantia estipulado;
- 9.3.7. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas em dias úteis, a partir do momento da formalização da abertura do chamado técnico, realizado pela Divisão de Informática;
- 9.3.8. O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.3.9. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do objeto, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme disposição legal, sem qualquer ônus para a adquirente.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o equipamento no local de entrega previsto neste Termo de Referência acompanhado da nota fiscal e termo de garantia;
- 10.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação, principalmente às relacionadas à garantia dos produtos;
- 10.3. Cumprir com todos os prazos estabelecidos neste Termo e prestar quaisquer informações inerentes ao equipamento fornecido;
- 10.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do produto.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Dispor de local adequado para o recebimento do produto objeto deste Termo de Referência;
- 11.2. Fiscalizar e inspecionar, no prazo fixado, por meio da Divisão de Material e Almoxarifado e Divisão de Informática e tecnologia, os bens e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando não atender ao especificado;
- 11.3. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita dos interessados, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-los em todos os casos omissos.

12. DEMAIS CONSIDERAÇÕES LOTES 01 (UM) E 02 (DOIS):

- 12.1. As licenças dos softwares Windows e Pacotes office deverão ser originais;
- 12.2. Todos os materiais entregues devem ser novos, sem uso anterior algum;
- 12.3. Os equipamentos de informática deverão ser entregues devidamente montados, juntamente com seus respectivos softwares citados acima já instalados, prontos para utilização do usuário final;
- 12.4. A empresa contratada deverá atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas neste Edital.

13. MODELOS DE REFERÊNCIAS:

Em relação ao objeto do lote 1 (um) deste Termo, destacamos que serão aceitos equipamentos com configurações iguais ou superiores de acordo com a tabela abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MODELO REFERÊNCIA
1	1	Computador Desktop com sistema operacional.	Dell OptiPlex 3000 Small Desktop Dell OptiPlex 3000 SFF Dell Optiplex 5000 SFF Dell OptiPlex 7000 Small Desktop Lenovo 50S SFF
1	2	Monitor de 21,5 polegadas.	Monitor 21.5 Dell SE2222H
2	1	Licenças pacote office para Microsoft Windows 11 Pro	Pacote Microsoft Office Home and Business 2021

Volta Redonda, 07 de agosto de 2023.

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

Ednei Egalon Pereira
Técnico de Informática do Legislativo II
Matrícula 1823.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMADO)

A Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar até o limite informado na presente tabela, não sendo admitidas propostas finais com valores superiores.

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ORÇAMENTO ESTIMADO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Computador Desktop com sistema operacional	07	Unidade	R\$ 5.204,02	R\$ 36.428,14
2	1	Monitor de 21,5 polegadas	07	Unidade	R\$ 935,61	R\$ 6.549,27
3	2	Licenças pacote office para Microsoft Windows 11 Pro	07	Unidade	R\$ 1.416,84	R\$ 9.917,88
TOTAL DO LOTE 1						R\$ 42.977,41
TOTAL DO LOTE 2						R\$ 9.917,88
VALOR GLOBAL (TODOS OS LOTES)						R\$ 52.895,29

AGOSTO/2023

Ana Paula Ragazini Teixeira
Sessão de Pesquisa, Análise de Preços e Orçamentos
Matrícula 2103



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO III MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de equipamento de informática - TI: computadores desktops, monitores de vídeo e pacotes office, conforme Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONES: _____ E-MAIL: _____
FORMA DE PAGAMENTO: _____ DADOS BANCÁRIOS _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL _____
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PROPOSTA	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Computador Desktop com sistema operacional	07	UNIDADE		
2	1	Monitor de 21,5 polegadas	07	UNIDADE		
3	2	Licenças pacote office para Microsoft Windows 11 Pro	07	UNIDADE		
TOTAL DO LOTE 1						
TOTAL DO LOTE 2						
VALOR GLOBAL (TODOS OS LOTES)						

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MARCA	MODELO/TIPO/REFERÊNCIA	DEMAIS INFORMAÇÕES
1	Computador Desktop com sistema operacional				
2	Monitor de 21,5 polegadas				

O prazo de validade desta proposta comercial é de ____ (_____) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

O proponente declara que compreende a descrição dos serviços/produtos ofertados e que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos.

Na presente proposta estão incluídos todos os custos necessários à prestação do serviço licitado, incluindo todos os serviços, materiais, tributos incidentes, impostos, encargos sociais, administrativos,



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do serviço/produtos.

O Proponente está ciente de que os preços propostos serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Cidade: _____

Data: _____

Nome legível do representante da empresa _____

CPF: _____

Assinatura
(carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **Pregão**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, cujo objeto é _____.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO VI

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20__.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO VII DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___ – CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, peri-
goso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.